



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 33, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.024113/2009-53, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 15 de março de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AXÉ TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 11.115.324/0001-91, com sede social em Cairu (BA), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto